



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

PARECER Nº 8/2023 -
COSGEM/DIAD/DG/NC/RE/IFRN

22 de setembro de 2023

Assunto: Análise de Proposta de Processo Licitatório.

Objeto: Implantação e Adequações das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações do IFRN - *campus* Reitoria

Empresa: Ícone Engenharia (CNPJ: 27.374.520/0001-10).

Licitação: RDC Eletrônico nº 06/2023 (UASG: 158155).

Ao Diretor de Licitação – DILIC/IFRN,
Sr. **Júlio Cesar Carneiro Camilo**,

Sobre a documentação/proposta referente ao RDC Eletrônico nº 06/2023 (UASG: 158155), apresentada pela empresa Ícone Engenharia (CNPJ: 27.374.520/0001-10), seguem as considerações técnicas que cabem à engenharia:

1. Obedecendo o que estabelece o Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011:

"No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório."

Solicita-se a revisão e correção dos valores unitários da planilha orçamentária apresentada, a fim de que seus descontos sejam lineares.

Providência adotada pela empresa: Foi apresentada uma nova planilha orçamentária com percentual de desconto aplicado linearmente sobre os preços de todos os itens. **Item atendido.**

2. Após a devida análise dos documentos técnicos, verificamos que a empresa não atende aos requisitos solicitados na apresentação do ACERVO TÉCNICO, conforme o que estabelece o item 16.3. do Edital. A empresa não apresentou acervo técnico para os seguintes serviços:

- CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017
- ILUMINAÇÃO DE BALIZAMENTO FACE ÚNICA

A empresa apresentou acervo técnico, porém, em quantidades inferiores ao exigido no Anexo XI – Acervo técnico exigido, do projeto básico, para o seguinte serviço:

- CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Providência adotada pela empresa: Foi apresentado pela empresa, o Ofício 137/2023 em resposta ao Parecer PARECER Nº 7/2023 - COSGEM/DIAD/DG/NC/RE/IFRN. Além do ofício, a empresa apresentou três Certidões de Acervo Técnico - CAT, de nº 1341466/2019, 1376393/2021 e 1400665/2022 do profissional Danillo Maia de Oliveira.

Vale ressaltar que dos Acervos Técnicos apresentados, nº 1341466/2019 e nº 1376393/2021, nenhum dos dois, contemplam os serviços exigidos no Anexo XI – Acervo técnico, do projeto básico. Em relação ao Acervo Técnico nº 1400665/2022, não apresentam quantidades suficientes, conforme exigido no Anexo XI – Acervo técnico, do projeto básico. **Item não atendido.**

Após análise criteriosa, com base na documentação apresentada, emitimos parecer **desfavorável** à proposta da empresa, tendo em vista que ela **não atendeu** as recomendações do nº 7/2023 - COSGEM/DIAD/DG/NC/RE/IFRN.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ary Torres de Araujo Neto, ENGENHEIRO-AREA**, em 22/09/2023 11:55:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 615045

Código de Autenticação: e8a63ec3b4

